
Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

Área: Direitos Humanos

Inquérito Civil nº. 0469.0000254/2026

Assunto: “promover a adequação estrutural, funcional e operacional da rede socioassistencial do Município de Várzea Paulista, como CREAS/CRAS, e ações e serviços do PAEFI, do Serviço Especializado em Abordagem Social e do atendimento a crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pessoas idosas e mulheres em situação de violência, incluindo gestão do trabalho, contratação, provimento efetivo, fluxos, acolhimento e controle social”

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu órgão de execução com atribuição na defesa dos direitos sociais e do patrimônio público, no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, organizada como política pública não contributiva e descentralizada;

CONSIDERANDO os déficits, filas, tempos de espera, vacâncias e falhas de fluxo documentados no Inquérito Civil nº 0469.0000254/2026;

CONSIDERANDO que a recomposição permanente das equipes exige concurso público, sem prejuízo de providências transitórias estritamente legais para evitar descontinuidade;

CONSIDERANDO a prioridade de crianças e adolescentes, pessoas idosas, a proteção integral das mulheres em situação de violência e a necessidade de preservar simultaneamente a proteção social básica e especial;

RECOMENDA ao **PREFEITO MUNICIPAL** de Várzea Paulista; ao **Gestor Municipal de Desenvolvimento Social**; ao **Gestor responsável pela Administração e Gestão de Pessoas**; ao **Gestor Municipal de Finanças**; e ao **Procurador-Geral** ou responsável pela assessoria jurídica do

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

Município, cada qual no âmbito de suas atribuições, que adote as seguintes providências:

A. Medidas imediatas de proteção e continuidade

A.1. Em até 30 dias, realizar triagem técnica de toda a fila do CREAS por critérios objetivos de risco e urgência, com prioridade para ameaça à vida ou integridade, crianças e adolescentes vítimas de violência, mulheres com medida protetiva ou risco de feminicídio, idosos, pessoas com deficiência e pessoas sem rede de apoio.

A.2. Garantir contato inicial e orientação protetiva imediata nos casos de risco elevado, independentemente da data do acompanhamento continuado, com registro da decisão técnica e acionamento da rede competente.

A.3. Concluir, em até 60 dias, mutirão técnico responsável sobre os 47 casos de crianças e adolescentes indicados como sem atendimento, **sem transformar o mutirão em substituto do acompanhamento regular**; os casos de risco iminente deverão ser abordados de imediato.

A.4. No mesmo prazo, formalizar fluxo intersetorial de contingência para situações graves identificadas fora do horário ordinário de funcionamento do CREAS, com indicação dos órgãos, serviços de funcionamento ininterrupto, responsáveis, contatos e procedimentos para acionamento da saúde, segurança pública, Conselho Tutelar, acolhimento e sistema de justiça;

A.5. **Não efetuar remanejamento duradouro** de profissionais dos CRAS para o CREAS **sem ato técnico escrito** que demonstre a preservação do PAIF e das equipes mínimas da proteção básica; remanejamentos emergenciais deverão ser temporários, monitorados e acompanhados de data de término.

B. Gestão do trabalho, contratação e provimento

B.1. Em até 60 dias, apresentar dimensionamento completo da força de trabalho por unidade e serviço, com demanda, capacidade,

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

carga de casos, afastamentos, rotatividade e projeção de 24 meses, utilizando a vigilância socioassistencial e os parâmetros da NOB-RH/SUAS.

B.2. Adotar como referência emergencial, salvo justificativa técnica superveniente, o provimento de pelo menos cinco assistentes sociais e três psicólogos indicado pela própria Secretaria, sem prejuízo da recomposição dos demais cargos vagos e do reforço dos CRAS.

B.3. Em até 90 dias, concluído o dimensionamento previsto no item B.1, o Município deverá adotar as providências administrativas, orçamentárias e jurídicas necessárias à realização de concurso público para o provimento efetivo dos cargos permanentes indispensáveis à adequada composição das equipes de referência do SUAS, com observância das travas eleitorais previstas na Lei nº. 9.504/97;

No mesmo prazo, deverá ser apresentado ao Ministério Público e ao Conselho Municipal de Assistência Social cronograma objetivo e fundamentado para realização do concurso e provimento progressivo das vagas, observadas as necessidades prioritárias do CREAS e dos demais serviços socioassistenciais.

B.4. Assegurar a inclusão regular de profissional advogado na equipe de referência da proteção social especial de média complexidade, com atribuições de orientação sociojurídica aos usuários e de apoio técnico à equipe, sem confusão com as funções de representação judicial ou consultoria institucional próprias da Procuradoria Municipal;

B.5. Abster-se de usar licitação, credenciamento, cargos em comissão ou contratação de pessoa jurídica como forma ordinária de preencher as funções técnicas permanentes e subordinadas das equipes de referência. Parcerias com OSC somente poderão complementar ofertas, com planejamento, chamamento quando cabível, metas, monitoramento e manutenção da responsabilidade pública pelo CREAS e PAEFI.

C. Organização dos serviços e fluxos

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

C.1. Em até 45 dias, formalizar protocolo de referência e contrarreferência entre CRAS, CREAS, Cadastro Único, Conselho Tutelar, saúde, educação, segurança, habitação e sistema de justiça, com critérios de ingresso, classificação de risco, prazo de primeiro contato, responsável pelo caso, devolutiva e compartilhamento seguro de dados;

C.2. Fixar metas progressivas de redução da espera, com prioridade de zerar a fila de risco alto e impedir que casos de violência permaneçam sem contato protetivo. As metas deverão ser tecnicamente definidas e publicadas sem identificação de usuários;

C.3. Separar, no planejamento e no monitoramento, as cargas do PAEFI, das medidas socioeducativas, da abordagem social e dos demais serviços, evitando que uma oferta absorva informalmente a equipe de outra;

C.4. Instituir supervisão técnica periódica, política de educação permanente, ações de saúde do trabalhador e medidas de retenção de pessoal, considerando o número recente de desligamentos e afastamentos;

C.5. Atualizar o Plano Municipal de Assistência Social, o CADSUAS e o Censo SUAS com os dados reais de pessoal, demanda, capacidade e serviços, submetendo alterações relevantes ao CMAS;

D. Atendimento especializado às mulheres em situação de violência

D.1. Em até 30 dias, designar equipe de referência protegida no CREAS, ao menos com assistente social, psicólogo e suporte jurídico regular, com agenda e carga de trabalho identificáveis para mulheres em situação de violência, até a implantação da solução definitiva;

D.2. Em até 45 dias, apresentar estudo técnico sobre o modelo definitivo de atendimento: equipe especializada no CREAS, centro próprio ou arranjo regional. O estudo deverá avaliar demanda atual e reprimida, acessibilidade, sigilo, horário, equipe, custos, transporte, habitação, autonomia econômica e articulação com a rede;

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

D.3. Garantir fluxo de acolhimento emergencial e protegido, inclusive fora do horário comercial, com alternativa para usuárias que não se enquadrem nas regras do hotel conveniado. Restrições relacionadas a saúde mental, uso de substâncias, medicamentos ou existência formal de familiares não poderão resultar em desproteção; deverão gerar avaliação individual e encaminhamento adequado;

D.4. Submeter a solução definitiva e eventuais mudanças de serviço ao CMAS, com estudo de impacto e registro das providências de referência e contrarreferência, sem exigir necessariamente a recriação do antigo CREM, desde que o resultado protetivo seja efetivamente assegurado.

E. Plano de Providências e monitoramento

E.1. Em até 45 dias, apresentar Plano de Providências consolidado, contendo: diagnóstico, ações, responsáveis, marcos de 30, 60, 90, 120, 180 e 365 dias, indicadores, medidas de contingência e mecanismo de participação dos trabalhadores e usuários;

E.2. Submeter o Plano ao CMAS e buscar pactuação e apoio da DRADS/CIB nos pontos cabíveis, encaminhando ao Ministério Público as deliberações e revisões;

E.3. Encaminhar relatório trimestral anonimizado ao Ministério Público e ao CMAS com: profissionais ativos e afastados; admissões e desligamentos; demanda nova; famílias em acompanhamento; fila por risco e tempo; prazo médio para primeiro contato; casos prioritários pendentes; respostas ministeriais em atraso; execução física e financeira; e cumprimento das metas;

E.4. Indicar, em 20 dias do recebimento desta recomendação, autoridade responsável pela coordenação das medidas e endereço eletrônico institucional para comunicação e envio dos relatórios.

O Município deverá informar, no prazo de 15 dias contados do recebimento oficial, se acata a recomendação e quais providências iniciais foram adotadas, apresentando justificativa técnica e jurídica específica para eventual recusa

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

parcial. A ausência de resposta ou o descumprimento injustificado serão avaliados para adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-lhe ampla publicidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais.

Várzea Paulista, 15 de julho de 2026.

JÚLIA A. CAMARGO BUTZER

Promotor(a) de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JULIA ALVES CAMARGO BUTZER**, em 16/07/2026 às 16:45.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0469.0000254/2026** e código 0bd9ae8e-7ae0-452e-bbed-f214b57f65ca.

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA PAULISTA
Rua Humaitá, 500, Vila Santa Terezinha – Várzea Paulista - SP
e-mail: pjvarzeapaulista@mpsp.mp.br
Várzea Paulista, 03 de agosto de 2026.

Ofício nº 1036/26/3ªPJ/MPSP

I.C. nº 0469.0000254/2026

(favor mencionar esta referência ao responder)

Excelentíssimo Senhor,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a Recomendação Administrativa acerca do Inquérito Civil em epígrafe e requisitar ao Município, no **prazo de 15 dias contados do recebimento desta, se acata a Recomendação e**, caso acatada, quais as providências iniciais adotadas, conforme nela indicadas. Em caso de não acatamento, deverá apresentar justificativa técnica e jurídica específica para eventual recusa, considerando que a ausência de resposta ou o descumprimento injustificado serão avaliados para adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Consigno, ainda que, para o cumprimento da presente recomendação, o Senhor Prefeito deverá dar-lhe ampla publicidade, com sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prazo para resposta de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste.

JÚLIA ALVES CAMARGO BUTZER
Promotora de Justiça

Exmo. Senhor

Promotoria de Justiça de Várzea Paulista

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga

Documento assinado eletronicamente por **JULIA ALVES CAMARGO BUTZER**, em 04/08/2026 às 15:58.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0469.0000254/2026** e código 736a4d95-bbe5-4c19-b26a-75f8cda91f8a.
